



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023
Abertura das propostas: 29/11/2023 às 08h:30” Data e a hora da disputa: 29/11/2023 às 09h:00” no sítio www.licitapmvc.com.br
Objeto
Prestação de serviço com veículo automotor para transportes diversos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o caminhão e ônibus, e 07 (sete) anos de fabricação para carro de passeio, com motorista. Este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, para caminhão e ônibus, e categoria B para carro de passeio, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transportes diversos no município de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total Estimado: R\$ 9.222.450,00 (nove milhões duzentos e vinte e dois mil q autrocentos e cinquenta reais)

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
Sim	Sim	Menor Preço	Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
Não	Não	Aberto

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 24/11/2023 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br	Até o dia 24/11/2023 para o endereço gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou sítio www.licitapmvc.com.br .

Observações Gerais
- A disputa será realizada levando em consideração o valor unitário por quilômetro. - - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado no lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br .

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitapmvc.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.licitapmvc.com.br e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2023
(Processo Administrativo n.º 42.040/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, sediada na Praça Joaquim Correia nº 55, Bairro Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global por lote/grupo**, nos termos da Lei nº14.133/2021, das demais normas correlatas e das exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 16/11/2023 a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: 29/11/2023 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 29/11/2023 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2023 às 09h00min.

Local: Portal de Compras - www.licitapmvc.com.br

Pregoeira: Meg de Sousa Marques, Decreto 22.257/2023.

1. DO OBJETO.

1.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço com veículo automotor para transportes diversos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o caminhão e ônibus, e 07 (sete) anos de fabricação para carro de passeio, com motorista. Este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, para caminhão e ônibus, e categoria B para carro de passeio, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transportes diversos no município de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, com regras definidas no Decreto Municipal nº 22.204, de 20 de outubro de 2022.



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.licitapmvc.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “www.licitapmvc.com.br” poderá ser iniciado no sítio www.licitapmvc.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;



- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. **As declarações constantes nos Anexos IV, V e VI deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.**
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);
- 4.9. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **a PROPOSTA com o preço e o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e**



o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2. Nas **licitações divididas em Grupo ou Lotes**, assim caracterizadas quando há a **aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VII.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços reajustada, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser anexados após encerramento da disputa no sistema www.licitapmvc.com.br.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha estar assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do Grupo de Itens / lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que **for aplicável**, o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 22.211, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.licitapmvc.com.br.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo de Itens / lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada de modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigida no item 9 do edital.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, de forma motivada, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. *Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU*: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;



9.10.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. *é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante deverá **comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.**



9.12.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.15.1.1. O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.15.1.2. O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.15.1.3. O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada **juntamente com os documentos de habilitação**, conforme item 9. DA HABILITAÇÃO, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar a partir da convocação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar os documentos exigidos em Edital para habilitação e a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br**, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1. autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5.** não manter a proposta;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- 21.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;



21.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



22.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou em campo específico do portal de compras www.licitapmvc.com.br ou por petição protocolada junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, Praça Joaquim Correia, 55, Centro, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapmvc.com.br, bem como no site pmvc.ba.gov.br, link “processos licitatórios – Pregão Eletrônico” e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Joaquim Correa, 55, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

24.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



24.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

24.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

24.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

24.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.17.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato, quando for o caso.

24.17.4. ANEXO IV – Declarações.

24.17.5. ANEXO V - Declaração que não Emprega Menor de Idade, salvo na condição de aprendiz.

24.17.6. ANEXO VI– Declaração de ME e EPP.

24.17.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º42040/2023

1. DO OBJETO.

1.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço com veículo automotor para transportes diversos, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o caminhão e ônibus, e 07 (sete) anos de fabricação para carro de passeio, com motorista. Este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, para caminhão e ônibus, e categoria B para carro de passeio, com combustível, manutenção, por 12 (doze) meses, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transportes diversos no município de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTE 01						
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente Para Atendimento Do Setor De Alimentação Escolar Para Transporte De Materiais Estocáveis E Para Transporte De Materiais De Utilização Interna Da Coordenação E Da Secretaria Municipal De Educação.	KM	6.000	60.000	R\$ 16,67	R\$ 1.000.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 02

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente. Para Atendimento Do Setor De Coordenação Pedagógica no Transporte De Materiais Da Coordenação E Da Secretaria Municipal De Educação.	KM	3.600	36.000	R\$ 16,67	R\$ 600.120,00

LOTE 03

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo Caminhão Baú Refrigerado, 4x2, PBT homologado de 4.100kg, com ar condicionado, implementado com baú isotérmico, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Prestação de serviço de transporte de alimentação escolar, com veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do	KM	6.000	60.000	R\$ 16,07	R\$ 964.200,00

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



	Veículo (Sigiloso E De Dificil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente Para Atendimento Do Setor De Alimentação Escolar Para Transporte De Materiais perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Educação.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 04

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo ônibus. capacidade mínima: 40 lugares prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	4.200	42.000	R\$ 18,63	R\$ 782.460,00

LOTE 05

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	ônibus. capacidade mínima: 40 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em	KM	4.200	42.000	R\$ 18,63	R\$ 782.460,00

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.					
---	--	--	--	--	--

LOTE 06

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo ônibus. capacidade mínima: 40 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	4.200	42.000	R\$ 18,63	R\$ 782.460,00

LOTE 07

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo ônibus. capacidade mínima: 40 lugares. Lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	4.200	42.000	R\$ 18,63	R\$ 782.460,00

LOTE 08

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	4.200	42.000	R\$ 18,63	R\$ 782.460,00

LOTE 09

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

LOTE 10

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
------	---------------------------	-------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------	------------------------

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



**PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00
---	---	----	-------	--------	----------	----------------

LOTE 11

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

LOTE 12

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De	KM	3.600	36.000	R\$ 16,67	R\$ 600.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



	Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 13

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias d ou e, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	100	1000	R\$ 18,63	R\$ 18.630,00

LOTE 14

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



LOTE 15

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

LOTE 16

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

LOTE 17

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte	KM	3.600	36.000	R\$ 8,44	R\$ 303.840,00

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.					
---	--	--	--	--	--

Valor total dos Lotes	R\$ 9.222.450,00
------------------------------	-------------------------

- 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme **anexo VI**.
- 1.1.2. Para os lotes em que se vinculam a quantidade de anos de fabricação, deverá ser observado o período à partir do ano de contratação.
- 1.1.3. Os lotes de nº(s) 1 ao 11 são de uso exclusivo para a **Secretaria Municipal de Educação – SMED**.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) contados da sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de passageiros e materiais diversos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.
- 2.2. CONSIDERANDO que a Rede de Ensino possui hoje mais de 160 (cento e sessenta) unidades escolares, localizadas ao longo de toda a área do Município, das quais aproximadamente 70% estão situadas no campo. As instalações prediais são utilizadas por pouco mais de 40.000 pessoas compreendendo alunos, professores e servidores da área pedagógica e da área técnica, que desenvolvem suas atividades em prol das ações de educação no Município.
- 2.3. CONSIDERANDO que, para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, o corpo funcional, docente e discente da Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de infraestrutura, compreendendo neste aspecto veículos que são utilizados nas atividades diversas desempenhadas pela comunidade escolar e por diversos setores da Secretaria Municipal de Educação. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas da SMED denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.
- 2.4. CONSIDERANDO a necessidade de suprir as diversas demandas das escolas e creches em deslocamentos de alunos e professores em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, como visitas ao planetário, jogos estudantis, feiras, desfiles, exposição agropecuária, passeios na semana da criança e na semana do estudante.
- 2.5. CONSIDERANDO também a necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas aos setores administrativos em diversas atividades como realização de cotações, visitas para acompanhamento pedagógico e administrativo, acompanhamento de obras de



manutenção, transporte de materiais como de construção, inservíveis, material didático e de limpeza, transporte de alimentação escolar com atendimento dos parâmetros da vigilância sanitária, visando atender as necessidades da Rede, escolas e creches da área rural e urbana.

2.6. Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

2.7. O quantitativo a ser contratado considera que A Rede de Ensino possui hoje cerca de 160 unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com aproximadamente 45.000 alunos matriculados. Para atender a esta demanda o Município necessita disponibilizar aos servidores apoio no deslocamento entre todas as unidades, bem como assegurar veículos com capacidade de transportar alimentação escolar a todas as unidades escolares. Necessário também assegurar o transporte de alunos e professores em atividades extra sala, como eventos, passeios, cursos, etc., possibilitando um melhor aprendizado e melhor integração do aluno com a comunidade, assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitadas, que sinaliza o dever do Município de Vitória da Conquista/BA de garantir a prestação de serviços da Educação com qualidade, para tanto fazendo-se necessário a garantia dos serviços acessórios a esta. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento.

2.8. Destaca-se que juntamente à quantidade estimada da Secretaria Municipal de Educação, também foram adicionadas as quantidades solicitadas pelas diversas secretarias que manifestaram interesse em participar do processo licitatório, como pode ser observado nas comunicações anexadas aos autos confirmando a necessidade da demanda mediante a intenção de registro de preço com a assinatura dos Ordenadores de Despesas, tendo sido estipulado mediante informações das secretarias que manifestaram a intenção de registro de preços, através da IRP Nº 016/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de julho e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal, com prazo final para resposta em 10 de agosto, em conformidade com o Art. 86 da lei 14.133/2021 e Portaria Nº 208/2023.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, em conformidade com o disposto pelo art. 12, inciso VII, § 1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria nº 209/2023.

2.10. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

2.11. Justificativa da escolha da solução: neste processo, conforme as contratações executadas pelo município, é possível duas soluções:

- 2.11.1. **aquisição de veículos**, quando a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, servidor do próprio órgão para a função.
- 2.11.2. **locação de veículos**, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo. Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.
- 2.11.3. Informamos que a escolha pela **locação de veículos** se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada, além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.



2.12. Descrição da solução (locação de veículos) como um todo: A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Vitória da Conquista. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são: o atendimento satisfatório da contratação; e a preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PMVC.

2.13. Parcelamento ou não da solução: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com a Lei 14.133, art. 40, inciso V, alínea b; e art. 40, §2º, incisos I, II e III.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. A empresa deve promover:

3.1.1. Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

3.1.2. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008;

3.1.3. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

3.1.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/1998.

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar):

4.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 a saber:

4.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 1.1, 2.2, 2.7 e 2.8 do Termo de Referência;

4.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 2.13 do Termo de Referência;

4.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII – item 2.12 do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem prestados as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificação do roteiro, km diário, km mensal, valor unitário do Km, e o valor mensal do Km;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Empregar pessoal devidamente qualificado;

7.1.8. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

7.1.9. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;

7.1.10. Comunicar a Unidade Requisitante quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;

7.1.11. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação e foto.

7.1.12. Orientar o condutor do veículo que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.1.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

7.1.14. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos



os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista - BA.

7.1.15. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta.

7.1.16. Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.17. Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

7.1.18. Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

7.1.19. Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

7.1.20. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

7.1.21. Preencher e entregar a **Planilha de Medição** que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação ou a outro órgão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a cada final de mês. Conforme modelo do **Anexo II deste Termo de Referência**.

7.1.22. A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.

7.1.23. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos escolares, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.1.24. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.1.25. Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante neste termo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, estando o veículo e motorista disponíveis, no endereço a ser informado pelo (responsável designado por cada Secretaria/Órgão Participante) fiscal responsável do contrato.

8.2. Os serviços serão considerados prestados provisoriamente dentro do prazo estabelecido no item 6.1, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Por se tratar de prestação de serviços de transporte, os mesmos serão avaliados diariamente.

8.5. O acompanhamento dos serviços será realizado (por pessoa designada por cada Secretaria/órgão Participante) pelo fiscal do contrato através do preenchimento de planilha de acompanhamento de controle.

8.6. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de partida e finalizado ao término da demanda.

8.7. A contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotos, bem como dos quilômetros estimados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

8.8. Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas nos transportes diversos.

8.9. A empresa vencedora apresentará, na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, em nome da empresa, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista, contendo a informação EAR – Exerce Atividade Remunerada, Certidão Negativa de Efeitos Criminais Estadual e Federal do motorista, tacógrafo do veículo e Rastreador veicular (GPS), conforme especificado nos itens 12.8, 12.9 e 12.10 deste termo de referência.

8.10. Não há quantitativo mínimo de quilômetros a ser solicitado pelo Contratante, devendo a empresa estimar seus custos para, se necessário, executar uma quantidade mínima de serviço solicitado, sem ônus para o Contratante.

8.11. Os serviços serão considerados prestados definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade de quilômetros rodados.

8.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pelas unidades requisitantes na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

8.14. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos (de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea b, e artigo 125 da Lei 14.133/21).

Outras obrigações da contratada

8.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.16. Os veículos locados deverão ficar a disposição das unidades requisitantes, para transportar os servidores e materiais leves inerentes às atividades.

8.17. O veículo deverá possuir seguro contra acidentes.

8.18. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.19. Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores das Secretarias Requisitantes, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os



danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.20. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.

8.21. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

8.22. Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do Contratado.

8.23. Os veículos destinados à condução de pessoas terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98.

8.24. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das **Unidades Requisitantes**, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados, e em quaisquer horários, atendendo ao calendário de atividades determinado pelas Unidades.

8.25. A nota fiscal pela prestação dos serviços executados deverá ser emitida somente após autorização da Secretaria Requisitante que deverá AFERIR e APROVAR a medição aprovada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias iniciado a partir da entrega do documento quantificativo emitido pela CONTRATADA.

8.26. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades das Secretarias Requisitantes, inclusive para atendimentos que se façam necessários, ainda que aos sábados, domingos e feriados, e em qualquer horário.

8.27. A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representa-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

8.28. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo no ato da contratação, devidamente aprovado e atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB ou por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN-BA no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, atestando a boa condição de uso do mesmo, com validade atualizada, quando for formalmente solicitado para a formalização do contrato e durante a sua execução, quando esta tiver chegado ao seu prazo de validade.

8.29. A contratada deverá apresentar o veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

8.29.1. Na hipótese de o veículo vinculado à prestação dos serviços estar na condição de DETENTOR do pretensão CONTRATADO e em conformidade com a portaria DETRAN nº 557, de 06 de maio de 2016, será exigido, no ato de assinatura do contrato o prévio e específico registro do correspondente veículo perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/BA apresentando-se a PMVC, o certificado de registro e licenciamento do veículo – CRVL, constando a expressão “POSSUIDOR” seguida do CNPJ do CONTRATADO, que terá a posse do veículo, com período de vigência igual ou superior a do contrato, admitindo-se também a possibilidade de tempo indeterminado.

8.30. A Contratada se comprometerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, e após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a identificar o veículo com imã contendo o brasão e a expressão “**A serviço da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**”.

8.31. A Contratada se comprometerá, para manutenção dos serviços objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a cadastrar, na categoria



ALUGUEL, o veículo vinculado, junto ao DETRAN, para início efetivo ou continuidade da prestação dos serviços ora licitados. Tendo ciência, portanto, do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, devendo o Município convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência, realizar nova concorrência para os serviços.

8.32. A Contratada fica obrigada a manter os seus veículos em total conformidade com as Legislações de Trânsito vigentes, considerando os tipos de transportes a serem realizados.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS – CONDUTORES

9.1. Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo.

9.2. Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E, atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:

9.2.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

9.2.2. Ser habilitado na categoria D ou E;

9.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9.3. Deverá ainda apresentar:

9.3.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

9.3.2. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB.

9.4. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte escolar, conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

9.5. A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

9.5.1. Carteira de Trabalho;

9.5.2. Contrato de prestação de serviços;

9.5.3. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

10. DOS UNIFORMES

10.1. A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação com foto.

11. DOS VEÍCULOS E VISTORIA

16.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos lotes.

16.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

12. DOS EQUIPAMENTOS:

12.1. Os veículos destinados ao transporte escolar terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 912/22.

12.2. Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V.





- 12.3. Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 912/22.
- 12.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (CTB, art. 136).
- 12.5. Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados.
- 12.6. Idade da frota dos veículos conforme abaixo:
- 12.6.1. Para veículos tipo caminhão e ônibus - com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;
- 12.6.2. Para veículos tipo passeio - com no máximo 07 (sete) anos de fabricação.
- 12.7. **A cada renovação do contrato os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse termo de referência.**
- 12.8. Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

RASTREADOR VEICULAR

- 12.9. **Especificações Técnicas:**
- 12.10. Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

ESPECIFICAÇÕES	
Bateria backup de 210mA, Resistente à água, com certificação IP67 Acelerômetro 3 eixos 1 entrada digital configurável (tensão de 40v) 1 saída digital configurável com corrente de 300mA Antena GPS interna Antena GSM/GPRS interna Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições Protocolo de comunicação TCP/UDP Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS Consumo de operação entre 40mA e 60mA O equipamento deve ter aprovação da Anatel Permitir atualização de firmware remotamente Possuir redundância de localização LBS Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo	O GPS deve possuir: Recepção de 56 canais U-blox 7 GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF Galileo E1B/L1, Compass ready SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS Taxa de atualização de 10hz Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V O modem GSM/GPRS deve possuir: Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta. Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento. Quadriband 850/900/1800/1900 MHz Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm



e configuração. Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações	Multi-slot Class 12
--	---------------------

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.7.6. O fiscal do contrato emitirá relatório contendo no mínimo informações à cerca do veículo que prestou os serviços, com placa policial, identificação do motorista e número de CNH.

13.7.7. O relatório será acostado aos autos do processo durante o período de contratação para fins de fiscalização dos órgãos de controle interno e/ou externos.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

14.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



14.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

14.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

15.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

15.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 15.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- 15.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] E [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 15.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 15.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 15.18. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;
- 15.19. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.20. *É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social*;
- 15.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- I. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II. - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - III. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 15.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

Qualificação Técnica

- 15.23. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.23.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.23.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - 15.23.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - 15.23.1.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 15.23.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - 15.23.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;
- 15.23.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.



- 15.23.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, no limite de até 5 (cinco) atestados.
- 15.23.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 15.23.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.23.6.** Apresentação de composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais deverá ser apresentada concomitantemente com a proposta, conforme modelo do Anexo I deste Termo;
- 15.23.7.** Apresentação de Declaração de Disponibilidade do Veículo na habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- 15.23.8.** Apresentação de Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelos nos anexos III e IV.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.222.450,00 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos no item.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022.

19. DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



19.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

19.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.1.3. As aquisições a que se refere o item 13.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.1.4 Multa:

20.1.4.1 Moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.1.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.1.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

20.1.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

20.1.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

20.1.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.1.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.1.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A) Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

1. Utilizar veículo fora da padronização;
2. Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;
3. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

B) Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

1. Desobedecer às orientações da fiscalização;
2. Faltar com educação e respeito para com os alunos transportados e o público em geral;
3. Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
4. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
5. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
6. Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

C) Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

1. Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
2. Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
3. Trafegar com portas abertas;
4. Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
5. Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
6. Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
7. Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
8. Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
9. A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

20.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



20.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.

21.2. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação/SMED, ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista especializados no serviço de transporte e mobilidade** a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

21.3. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da **Secretaria Municipal de Educação ou órgão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos por esta secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

21.4. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela **Secretaria Municipal de Educação ou órgão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**.

21.5. **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**

21.5.1. O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal de Educação ou órgão da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**;

21.5.2. O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota fiscal.

21.5.3. A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.



21.6. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21.7. Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

21.8. Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

22. DO PREPOSTO.

22.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência.

22.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

23. VISITA TÉCNICA

23.1. Será permitida visita técnica prévia das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;

23.2. A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada em até 02 dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública, que poderá ser agendada pelo telefone (77) 3429-7755 ou pelo e-mail smedvc.transporte@gmail.com, quando será emitido um Atestado de Visita Técnica;

23.3. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;

23.4. A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

24.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

Vitória da Conquista-BA, 05 de setembro de 2023

Robson Matos Souza

Mat.24477-9

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP





APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS COM MOTORISTA	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENEFÍCIOS (TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS	
	HORA EXTRA (SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA(SEMANA)	
	UNIFORMES/CRACHÁS	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILOMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA		





Representante da PMVC:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Vitória da Conquista, Bahia.

Atenciosamente, _____ de _____ de _____

(Representante legal)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que possui disponibilidade de veículo/máquina/equipamento em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme da Lei Federal nº 14.133/21, caso venha a vencer o certame.

Tenho ciência de que a Municipalidade efetuará novas diligências em datas posteriores a fim de confirmar a informação apresentada.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica:





“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – ESTIMATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Unidade Participante: Secretaria Municipal de Educação - SMED

LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
1	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente Para Atendimento Do Setor De Alimentação Escolar Para Transporte De Materiais Estocáveis E Para Transporte De Materiais De Utilização Interna Da Coordenação E Da Secretaria Municipal De Educação.	KM	60.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
2	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente. Para Atendimento Do Setor De Coordenação Pedagógica no	KM	36.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



	Transporte De Materiais Da Coordenação E Da Secretaria Municipal De Educação.		
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses
3	Veículo Caminhão Baú Refrigerado, 4x2, PBT homologado de 4.100kg, com ar condicionado, implementado com baú isotérmico, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Prestação de serviço de transporte de alimentação escolar, com veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente Para Atendimento Do Setor De Alimentação Escolar Para Transporte De Materiais perecíveis para as Escolas da Rede Municipal de Educação.	KM	60.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses
4	Veículo ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	42.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses
5	Ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	42.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses
6	Veículo ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual	KM	42.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



	deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.		
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
7	Veículo ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	42.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
8	Veículo ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	42.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
9	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	36.000
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
10	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias b, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em	KM	36.000

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



	atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.		
LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
11	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros em atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação.	KM	36.000

Unidade Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
12	Caminhão ¾ Baú; Capacidade Mínima (Incluindo O Motorista): 03 Lugares. Prestação De Serviço De Transporte De Pessoas, Materiais, Documentos E Cargas, Com Veículo De No Máximo 12 (Doze) Anos De Fabricação, Incluindo Motorista Habilitado Na Categoria Mínima C, Combustível, Ar Condicionado, Seguro Veicular, Manutenção, Rastreador Instalado No Interior Do Veículo (Sigiloso E De Difícil Acesso), Tacógrafo Vistoriado E Aprovado Pelo Setor Competente.	KM	36.000

Unidade Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
13	Ônibus. Capacidade mínima: 40 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, veículo segurado, contendo tacógrafo, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	1000

Unidade Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

LOTE	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant. Máx. km total(12 meses)
------	---------------------------	-------------------	--------------------------------

Edital PE SRP n.º 056/2023

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



14	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	36000
15	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	36000
16	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	36000
17	Veículo e lotação mínima: carro de passeio de 05 lugares. Prestação de serviço com veículo para transporte de passageiros, com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, com motorista, o qual deverá ser habilitado nas categorias B, com combustível, veículo segurado, contendo gps rastreador, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer o transporte de passageiros.	KM	36000





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo n.º xxxx/2023

Pregão Eletrônico n.º: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)

Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXXX	XXXX							





Valor Total =>

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº	

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.





4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto nº 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de 20__.





Item	Descrição do serviço	U.F.	Km mínima	Km máxima (12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1.** Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Item 8 do Termo de Referência;
- 2.2.** As informações referentes aos veículos, objeto deste contrato, estão descritos no Termo de Referência;
- 2.3.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela efetiva prestação de serviço, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado do contrato em R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1.** A medição e o pagamento serão realizados em conformidade com o Item 14 do Termo de Referência;
- 3.2.** O reajuste será realizado em conformidade com o Item 14 do Termo de Referência;
- 3.3.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;



- 3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____/____/____ até ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____: Atividade ____, Elemento __.____.____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga se a:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o equipamento e/ou o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.7. Realizar a vistoria nos equipamentos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições de segurança e bom estado de conservação;
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 13 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com a Instrução Normativa SMTN Nº 01/2021;
 - 9.2.1. A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com a Instrução Normativa SMTN Nº 01/2021;
- 9.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 42040/2023, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções previstas no Item 20 do Termo de Referência.
- 11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 22.437/2023

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 42040/2023, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 42040/2023, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 42040/2023, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº **0xx/2023**, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº **0xx/2023**, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº.
14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de
menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **0xx/2023**

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE xx						
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quant. Máx. km total(12 meses)	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.